



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 509/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, nos termos da legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor o crédito especial no valor de R\$828.500,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado à IMPLANTAÇÃO DE 41 MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NA LOCALIDADE BAIXÃO DA GAMELEIRA, no município de Anísio de Abreu, nos termos do CONVÊNIO nº 839.039/2016, com a finalidade de combater a grande incidência de casos do Mal de Chagas no Povoado, com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.511.017.1071– Impl.de Melh.Habt p/Contr.de Doença de Chagas
4.4.90.51.00.00–Fte.50–Obras e Instalações.....R\$828.500,00

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos, de igual valor, provenientes do Convênio nº 839039/2016, a serem transferidos pela Fundação Nacional de Saúde, a ser incluído no Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

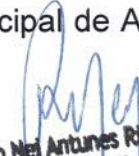
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2471.03.00.00-Fte. 50-Transferência de Convênio da União destinado a Programas de Saneamento básico – R\$828.500,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei integram-se ao Plano Plurianual 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI), em 30 de agosto de 2017.


Raimundo Nel Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 353.128.153-49



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 509/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, nos termos da legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor o crédito especial no valor de R\$828.500,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado à IMPLANTAÇÃO DE 41 MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NA LOCALIDADE BAIXÃO DA GAMELEIRA, no município de Anísio de Abreu, nos termos do CONVÊNIO nº 839.039/2016, com a finalidade de combater a grande incidência de casos do Mal de Chagas no Povoado, com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.511.017.1071– Impl.de Melh.Habt p/Contr.de Doença de Chagas
4.4.90.51.00.00–Fte.50–Obras e Instalações.....R\$828.500,00

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos, de igual valor, provenientes do Convênio nº 839039/2016, a serem transferidos pela Fundação Nacional de Saúde, a ser incluído no Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2471.03.00.00-Fte. 50-Transferência de Convênio da União destinado a Programas de Saneamento básico – R\$828.500,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei integram-se ao Plano Plurianual 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI), em 30 de agosto de 2017.


Raimundo Nel Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 353.128.153-49